



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2024 10:08:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA**
CNPJ: **17.514.314/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

*** THOTH COACHING CRIATIVO ***

THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA ME

CNPJ: 17.514.314/0001-05 NIRE: 42204974849

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A – **ELIZANDRO PAGANI**, brasileiro, solteiro, psicólogo, natural de Xaxim (SC), nascido aos 07.08.1986, inscrito no CPF nº. 059.222.659-03, portador da cédula de identidade nº. 4850842, expedida pela SESP/SC, em 22.10.2012, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 744D, Presidente Médici, na cidade de Chapecó (SC), CEP: 89.801-211; e,

B – **REGINA PAULA CANOFRE REGERT**, brasileira, solteira, contadora, natural de São Miguel do Oeste (SC), nascida aos 04.05.1980, inscrita no CPF nº. 026.144.039-03 e portadora da cédula de identidade nº. 1.656.888, expedida pela SESPDC/SC, em 01.03.2006, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 744D, Presidente Médici, na cidade de Chapecó (SC), CEP: 89.801-211.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº. 744-D, Bairro Presidente Médici, nesta cidade de Chapecó (SC), CEP: 89.801-211; inscrita no CNPJ/MF 17.514.314/0001-05, com instrumento de constituição arquivado/registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nire nº. 42204974849, em sessão de 01.02.2013; e, posterior alteração/arquivamento neste mesmo órgão sob nº. 20142609951, em sessão de 01.09.2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social nos termos da legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de:

- a) Serviço de cursos, palestras e treinamentos em desenvolvimento pessoal, profissional e gerencial (CNAE: 8599-6/99);
- b) Comércio varejista de livros (CNAE: 4761-0/01).

CONSOLIDAÇÃO

A partir deste instrumento se consolida as alterações acima citadas e os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição, que passa ter a seguinte disposição:

Da denominação social, sede, objeto, início e prazo:

Cláusula 1ª – A sociedade adota a denominação social de **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA ME**

§ 1º - A sociedade adota como nome fantasia a expressão **THOTH COACHING CRIATIVO**

§ 2º - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua Rio de Janeiro, nº. 744-D, Bairro Presidente Médici, nesta cidade de Chapecó (SC), CEP: 89.801-211.

§ 3º - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de:

- a) Serviço de cursos, palestras e treinamentos em desenvolvimento pessoal, profissional e gerencial (CNAE: 8599-6/99);
- b) Comércio varejista de livros (CNAE: 4761-0/01).

§ 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e terá prazo de duração indeterminado.

Do capital, cotas, cotistas e responsabilidades:

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) cotas sociais e iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda nacional, fica neste ato, assim distribuído entre os sócios como segue:

- a) **ELIZANDRO PAGANI**, com 4.950 (quatro mil, novecentos e cinqüenta) cotas sociais, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinqüenta reais), correspondentes ao percentual de 99,00 % (noventa e nove por cento) do total do capital social;
- b) **REGINA PAULA CANOFRE REGERT**, com 50 (cinqüenta) cotas sociais, no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais), correspondentes ao percentual de 1,00% (um por cento) do total do capital social.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Do exercício social, balanço e distribuição de lucros ou prejuízos:

Cláusula 3ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada exercício.

Parágrafo único - No final de cada exercício social será levantado um Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas de capital ou lançado em conta de reserva especial para futuro aumento de capital.

Da administração, sua remuneração e contabilidade:

Cláusula 4ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio cotista **ELIZANDRO PAGANI**, exclusivamente, com poderes e atribuições de sócio(s) administrador(es), desempenhando suas funções, exclusivamente para os negócios da sociedade, ficando expressamente vedado o seu uso em negócios estranhos aos interesses da empresa, não podendo prestar fianças e avais de favor, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

§ 1º - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ 2º - É expressamente vedada à prestação de fiança, bem como assunção de responsabilidade por avais, cauções, endossos de favor ou atos semelhantes, em nome da sociedade, em se tratando de negócios a ela estranhos ou uso de seu nome para fins incompatíveis com o objeto social sob pena do sócio, desde já, se tais atos praticar, ficar responsabilizado individualmente pelos mesmos.

§ 3º - O(s) administrador(es) poderá(ão) nomear(em) procurador ou mandatário para fins específicos, devidamente suportados por Instrumento Público, e em qualquer hipótese o mandato não terá prazo de validade superior a 01 (um) ano, salvo procurações com finalidade de representação judicial.

§ 4º - O(s) sócio(s) no exercício da administração terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês, nunca inferior a um salário mínimo.

§ 5º - A sociedade manterá sua contabilidade conforme determina a legislação comercial.

Cláusula 5ª - Os lucros acumulados e do período poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, periodicamente, a título de adiantamento de lucros, de acordo com a legislação tributária vigente; havendo prejuízo, este ficará suspenso na contabilidade para ser compensado futuramente.

Parágrafo Único: Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, corrigidos pelo IGP - Índice Geral de Preço.

Da Dissolução da Sociedade

Cláusula 6ª - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida; poderão os herdeiros ou sucessores do sócio falecido optar por seu ingresso na sociedade, ou ainda designarem quem os represente.

Cláusula 7ª - Poder-se-á por deliberação da maioria absoluta do capital social mediante alteração contratual a exclusão de qualquer dos sócios, efetuando-se o pagamento das cotas do sócio, em atos de inegável gravidade ou incapacidade e nos casos de:

⇒ Concorrência desleal; Declarado falido; Abuso de poder; Inadimplência efetivada pela não-integralização das cotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; Recusa de participação na administração da sociedade; Absenteísmo prolongado; e Quaisquer outros fatos consideráveis que tornem insuportável a sua convivência social.

Cláusula 8ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais a sua intenção através de carta, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Disposições finais

Cláusula 9ª - Nenhum sócio poderá alienar ou transferir a terceiros parcial ou totalmente suas cotas, sem a concordância expressa escrita do outro sócio.

Cláusula 10 - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 11 - Fica eleito o foro da comarca de Chapecó (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

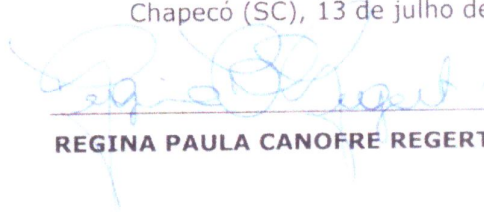
Cláusula 12 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados por lei em vigor.

E, estando as sócias justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo efeito:

Chapecó (SC), 13 de julho de 2015.



ELIZANDRO PAGANI



REGINA PAULA CANOFRE REGERT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2015 SOB Nº 20156969742
Protocolo: 15/696974-2, DE 14/07/2015

Empresa: 42 2 0497484 9
TROTH CURSOS E PALESTRAS
LTDA ME



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.514.314/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/02/2013	
NOME EMPRESARIAL THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THOTH COACHING CRIATIVO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 744	COMPLEMENTO D	
CEP 89.801-211	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE MEDICI	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO regina_regert@hotmail.com		TELEFONE (49) 3323-5089	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 18:10:13 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA
CNPJ: 17.514.314/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:20 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **F9D4.34E8.5EDA.621D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA**
CNPJ/CPF: **17.514.314/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140008780901
Data de emissão:	10/01/2024 11:14:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	08/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/01/2024 11:14:54

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/01/2024



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
14488 / 2024

Data de Emissão:
25/03/2024 09:21:50

Validade:
23/06/2024

CPF/CNPJ:
17.514.314/0001-05

Nome / Razão Social:
THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA

Endereço:
Rua: RIO DE JANEIRO, 744 D , CEP - 89801-211
Bairro:
PRESIDENTE MEDICI

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

NF8CQX18MRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.514.314/0001-05
Razão Social: THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA ME
Endereço: R RIO DE JANEIRO - D 744 / PRESIDENTE MEDICI / CHAPECO / SC / 89801-211

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

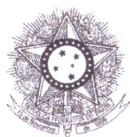
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060802112071887255

Informação obtida em 19/06/2024 10:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.514.314/0001-05
Certidão nº: 28584123/2024
Expedição: 24/04/2024, às 14:21:32
Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.514.314/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.